



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ



Mensagem nº 054

Sessão	☒ Ordinária	☒ Extraordinária
	☒ Aprovado	☐ Reprovado
Votos Favoráveis	08	
Votos Contrários		
Em	28/06/13	
Presidente da Câmara Mun. de Tanque do Piauí - PI		

Senhor Presidente, e

Senhores e Senhoras demais membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo.

O projeto de lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa busca estabelecer os novos valores das diárias a serem pagas ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Servidores Municipais.

A necessidade da presente alteração justifica-se na defasagem dos valores das diárias que a muitos anos não é reajustado, mesmo diante da inflação evidenciada nestes longos anos, que foi superior ao percentual que ora submete-se a Vossas Excelências.

Pretende-se que os valores coadunem com as atribuições exercidas.

À luz da legislação que trata da matéria, verifica-se que a proposição que alteram os subsídios está de acordo com a Legislação Federal, bem como se observa que os princípios norteadores da Administração estão atendidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, em 13 de junho de 2013.

APROVADO

Em 28/06/13

Presidente da Câmara Municipal
de Tanque do Piauí

Francisco Pereira da Silva Filho
Prefeito Municipal

Rua 1º de Outubro, 168 – Centro
C.N.P.J 01.612.616/0001/86 Fone/Fax: 0 (**) 89 3427 - 0080
Tanque do Piauí - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ



PROJETO DE LEI Nº 014/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Sessão ☒ Ordinária ☐ Extraordinária
☒ Aprovado ☐ Reprovado
Votos Favoráveis <u>08</u>
Votos Contrários <u>00</u>
Em <u>28/06/13</u>
Por Unanimidade
<u>Chau</u>
Presidente da Câmara Mun. de Tanque do Piauí - PI

ESTABELECE NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecido os valores para as diárias a serem pagas ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Servidores Municipais, quando se ausentarem do Município, a serviço conforme segue:

I - MUNICÍPIO COM DISTÂNCIA ATÉ 100 KM

Prefeito Municipal	R\$	125,00
Vice-Prefeito e Secretário Municipal	R\$	75,00
Servidores	R\$	50,00

II - CAPITAL DO ESTADO E MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA ATÉ 200 KM

Prefeito Municipal	R\$	250,00
Vice-Prefeito e Secretário Municipal	R\$	150,00
Servidores	R\$	100,00

III - OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 200 KM

Prefeito Municipal	R\$	300,00
Vice-Prefeito e Secretário Municipal	R\$	200,00
Servidores	R\$	150,00

APROVADO

Em 28/06/13

Chau

Presidente da Câmara Municipal
de Tanque do Piauí

Rua 1º de Outubro, 168 - Centro

C.N.P.J 01.612.616/0001/86 Fone/Fax: 0 (**) 89 3427 - 0080

Tanque do Piauí - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ



IV - OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Prefeito Municipal	R\$	350,00
Vice-Prefeito e Secretário Municipal	R\$	250,00
Servidores	R\$	200,00

Art. 2º - Ao se ausentar do município para outro Estado da Federação, a serviço deste, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais Servidores terão direito, além das diárias, as despesas com passagens, excluídas as despesas de taxi.

Art. 3º - Os valores das diárias que trata a presente lei serão reajustados anualmente, com base na variação do IGP-M.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, em de junho de 2013.

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 28/06/13
[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal
de Tanque do Piauí

Seção ☒ Ordinária ☐ Extraordinária
☒ Aprovado ☐ Reprovado
Votos Favoráveis <u>08</u>
Votos Contrários _____
☒ Por Unanimidade
Em <u>28/06/13</u>
<i>[Assinatura]</i> Presidente da Câmara Mun. de Tanque do Piauí - PI

Rua 1º de Outubro, 168 - Centro
C.N.P.J 01.612.616/0001/86 Fone/Fax: 0 (**) 89 3427 - 0080
Tanque do Piauí - Piauí